

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0035/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **decoração e ambientação institucional do evento referente ao Prêmio Mulher Empreendedora do Município de Pinhalzinho**, instituído pela **Lei Municipal nº 2.865, de 30 de agosto de 2023**, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, a ser realizado no dia **28 de outubro de 2026**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais necessários, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem posterior, bem como o fornecimento de **11 (onze) ramalhetes PP destinados às homenageadas**.

A contratação compreenderá **01 (um) serviço integrado de decoração e ambientação institucional**, incluindo os elementos decorativos especificados neste Termo de Referência, e **11 (onze) ramalhetes PP**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de organização estética e funcional do evento institucional referente ao **Prêmio Mulher Empreendedora do Município de Pinhalzinho**, instituído pela Lei Municipal nº 2.865, de 30 de agosto de 2023.

A solenidade possui caráter institucional e tem por finalidade reconhecer e homenagear mulheres empreendedoras que se destacam por sua atuação, iniciativa e contribuição para o desenvolvimento econômico, social e comercial do Município de Pinhalzinho.

Para assegurar a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, proporcionando organização estética compatível com a importância da solenidade, valorização do espaço destinado às homenagens, melhor acolhimento das homenageadas, autoridades e convidados, além de contribuir para a realização dos registros fotográficos e audiovisuais oficiais.

A Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, materiais decorativos ou estrutura operacional próprios aptos à execução da ambientação necessária, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

O objetivo da contratação é assegurar ambientação institucional adequada, identidade visual compatível com o evento, valorização das homenageadas, acolhimento das autoridades e convidados, registros fotográficos de qualidade e execução segura da montagem e desmontagem.

A contratação contempla ainda o fornecimento de **11 (onze) ramalhetes PP**, destinados às mulheres homenageadas, elemento que não integrava a contratação anterior e que, por essa razão, foi objeto de pesquisa de preços específica.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá executar integralmente os serviços de decoração e ambientação, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem posterior.



CENÁRIO PARA FOTOS

- decoração lateral e aérea do backdrop institucional;
- composição com flores permanentes e folhagens verdes;
- 02 pontos de iluminação cênica destinados ao cenário fotográfico.

PALCO

- 01 tapete grande;
- 02 aparadores para apoio das placas de homenagem;
- 04 colunas decorativas com flores permanentes e folhagens verdes, destinadas aos cantos das tribunas;
- 08 floreiras de chão com flores permanentes e folhagens verdes.

ÁREA DE COFFEE BREAK

- 04 toalhas quadradas para mesas.

ENTRADA

- 02 plantas verdes altas;
- 02 cachepôs decorativos;
- 02 colunas decorativas com flores permanentes e folhagens verdes.

RAMALHETES PARA AS HOMENAGEADAS

- 11 ramalhetes PP;
- composição com flores do campo e verdes;
- utilização de flores de corte de boa qualidade;
- contendo flores como margarida, alstroeméria, gérbera, áster, entre outras;
- devidamente embalados em celofane ou embalagem própria;
- destinados às 11 mulheres homenageadas.

PADRÃO ESTÉTICO

A decoração deverá apresentar **predominância da cor rosa**, considerando a natureza da homenagem às mulheres empreendedoras, com composição elegante, harmoniosa e compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal e com a solenidade.

Os elementos decorativos deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza e acabamento, sendo vedada a utilização de materiais danificados, sujos, deteriorados ou incompatíveis com o padrão institucional do evento.

A composição deverá manter unidade visual entre o cenário fotográfico, palco, entrada e área de coffee break.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como **serviço comum**, conforme art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho necessários à sua execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram realizadas pesquisas distintas para os serviços de decoração e ambientação e para os ramalhetes, considerando que estes últimos constituem novo componente da presente contratação.

5.1. Decoração e ambientação

Foram considerados os seguintes preços:

Fonte	Valor
Câmara Municipal de Brusque/SC	R\$ 2.700,00
Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí/SC	R\$ 2.195,00
Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC – penúltima contratação similar	R\$ 4.375,00
Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC – última contratação similar	R\$ 1.999,00

Aplicada a metodologia da Planilha de Média Saneada adotada pela Câmara Municipal, obteve-se:

- Menor preço: R\$ 1.999,00;
- Média: R\$ 2.817,25;
- Média saneada: **R\$ 2.298,00**;
- Mediana: R\$ 2.447,50;
- Coeficiente de variação: **15,7%**;
- Resultado final: **R\$ 2.298,00**.

Assim, o valor estimado para os serviços de decoração e ambientação é de **R\$ 2.298,00**.

5.2. Ramalhetes

Para os 11 ramalhetes foram consideradas as seguintes referências:

Fonte	Valor unitário
Município de Princesa/SC	R\$ 112,00
Município de Princesa/SC – Soberanas	R\$ 256,67
Município de Rio Rufino/SC	R\$ 115,00
Câmara de Vereadores de Florianópolis/SC	R\$ 230,00
Município de Lauro Müller/SC	R\$ 150,00

Aplicada a metodologia da Planilha de Média Saneada, obteve-se:

- Menor preço: R\$ 112,00;
- Média: R\$ 172,73;



- Média saneada: **R\$ 125,67**;
- Mediana: R\$ 150,00;
- Coeficiente de variação: **16,8%**;
- Resultado final: **R\$ 125,67 por unidade**.

Para 11 ramalhetes:

$$11 \times \text{R\$ } 125,67 = \text{R\$ } 1.382,37.$$

5.3. Valor global

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Decoração ambientação institucional e	01 serviço	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
02	Ramalhete PP	11 unidades	R\$ 125,67	R\$ 1.382,37
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.680,37

Valor global estimado: R\$ 3.680,37 (três mil seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

Projeto/Atividade:

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens

Fonte de Recursos:

Recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

A adoção do julgamento por lote mostra-se mais vantajosa, considerando que os serviços de decoração, ambientação e fornecimento dos ramalhetes integram uma solução destinada ao mesmo evento e devem ser executados de forma coordenada, garantindo uniformidade estética, adequada organização e compatibilidade entre os elementos.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, manutenção durante o evento, fornecimento dos ramalhetes e desmontagem, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto,



bem como possuir objeto social relacionado à prestação de serviços de decoração, ambientação ou organização de eventos.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, opta-se pela **não adoção da participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de fornecedores especializados no segmento.

A contratação será realizada com participação aberta a todas as empresas interessadas, permanecendo assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto, à possibilidade de regularização fiscal tardia e aos demais benefícios legais aplicáveis.

A medida busca ampliar a disputa, incentivar a concorrência e aumentar a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, quando empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

9.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante:

- a) compatibilidade do objeto social com atividades de decoração, ambientação ou organização de eventos;
- b) apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços semelhantes.

9.5. Declarações



A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, incluindo a Declaração Unificada e demais documentos eventualmente previstos na legislação aplicável.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral dos materiais decorativos, transporte, montagem, manutenção durante o evento, fornecimento dos 11 ramalhetes e desmontagem posterior.

A montagem da ornamentação deverá ser realizada no dia 28/10/2026, a partir das 07h30min, devendo estar integralmente concluída até, no máximo, às 18h00min, de modo a garantir que o ambiente esteja devidamente preparado para a realização do evento.

A contratada deverá realizar a montagem, instalação, organização e disposição de todos os elementos decorativos previstos no objeto, incluindo cenário para fotos, elementos do palco, área de coffee break, entrada e demais itens especificados neste Termo de Referência.

A entrega dos **11 (onze) ramalhetes** deverá ocorrer **no dia 28/10/2026, dentro do período compreendido entre 07h30min e 18h00min**, preferencialmente **o mais próximo possível das 18h00min**, considerando tratar-se de flores de corte e visando preservar sua qualidade, frescor e condições adequadas de apresentação durante o evento.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e acondicionamento adequado dos ramalhetes até o local do evento, devendo estes ser entregues devidamente embalados em celofane ou embalagem própria, conforme especificação deste Termo de Referência.

A desmontagem da ornamentação deverá ocorrer no dia posterior ao evento, em horário a ser previamente alinhado com a Administração da Câmara Municipal, ficando a contratada responsável pela retirada de todos os materiais, estruturas e elementos utilizados na ambientação.

A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas de forma organizada, zelando-se pela conservação do espaço físico, mobiliário e demais bens da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantidades e padrão estético estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a predominância da cor rosa e a composição elegante e compatível com o caráter institucional e solene do evento.

A contratada deverá providenciar, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência da montagem, da conformidade da decoração, dos materiais empregados, dos ramalhetes e do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo: após a realização do evento, constatada a perfeita execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, antes da emissão do recebimento definitivo.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- I – disponibilizar o espaço físico para execução dos serviços;
- II – fornecer as informações necessárias para a montagem da decoração;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – designar gestor e fiscal do contrato;
- V – comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- VI – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços;
- VII – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- I – fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- II – realizar transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem;
- III – garantir a estabilidade e segurança dos elementos decorativos;
- IV – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- V – manter o padrão estético definido neste Termo de Referência;
- VI – fornecer os 11 ramalhetes nas condições especificadas;
- VII – substituir imediatamente materiais defeituosos ou incompatíveis;
- VIII – substituir, sem ônus para a Administração, ramalhetes que sejam entregues em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações;
- IX – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- X – manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- XI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável;
- XII – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação total ou parcial dos serviços**, considerando que o objeto demanda execução integrada, padronização estética, controle operacional unificado e responsabilidade centralizada durante todas as etapas da prestação dos serviços.

A ambientação institucional compreende atividades interdependentes, envolvendo planejamento estético, fornecimento dos elementos decorativos, transporte, montagem, organização dos ambientes, iluminação cênica, fornecimento dos ramalhetes e desmontagem, cuja fragmentação da execução pode comprometer a harmonia visual, a qualidade final dos serviços e o adequado cumprimento do cronograma do evento.

A vedação fundamenta-se no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.

Fiscal do Contrato: Simone Muller.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade da decoração com as especificações deste Termo de Referência;
- III – verificar a qualidade e quantidade dos materiais e ramalhetes fornecidos;
- IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- V – solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- VI – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação;
- VII – atestar o recebimento definitivo dos serviços para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração.

Gestor do Contrato: Amauri Mella.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução global da contratação;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- IV – instruir os processos de pagamento;
- V – propor, quando cabível, aplicação de sanções administrativas;
- VI – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento da contratação.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que:

- I – os serviços tenham sido recebidos definitivamente;
- II – haja atesto do Fiscal do Contrato;
- III – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.

18. DO REAJUSTE



Os preços contratados serão **fixos e irrealizáveis**, considerando tratar-se de contratação com execução imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20. SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser priorizados:

I – a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, quando compatíveis com o objeto;

II – a utilização de flores permanentes e elementos decorativos reutilizáveis sempre que tecnicamente adequado;

III – o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem da decoração;

IV – o adequado descarte das embalagens utilizadas nos ramalhetes;

V – o uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais;

VI – a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Edital/Aviso da Dispensa Eletrônica;
- Proposta da empresa vencedora;



- Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste documento.

Pinhalzinho/SC, 08 de Outubro de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p92da4c961516f>



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação direta, demonstrando a viabilidade de competição. O Termo de Referência contempla critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Diante do exposto, **aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pinhalzinho, 08 de Outubro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
Vereadora Presidente



Assinado digitalmente por:
ADRIANA DIAS
09/10/2026 17:32:16
CONTADOR LEGISLATIVO - CRC
SC 029984/O-5

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 17:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p92da4c961516f>

